



SECÇÃO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE

Ano letivo 2019/2020

Avaliação de desempenho do pessoal docente

Nota introdutória

O decreto Regulamentar nº 26/2012 de 21 de fevereiro regulamenta o sistema de avaliação de desempenho docente estabelecido no Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário.

O presente sistema de avaliação do desempenho docente, aplica-se aos docentes integrados na carreira, aos docentes em período probatório e aos docentes em contrato a termo.

O processo de avaliação do desempenho dos docentes integrados na carreira deve ser concluído no final do ano escolar anterior ao fim do ciclo avaliativo.

Quadro legal

- Estatuto da Carreira Docente (ECD) – Decreto-lei 139-A/90, de 28 de abril, alterado pelos Decretos-Leis nº 105/97, de 29 de abril, 1/98, de 2 de janeiro, 35/2003, de 17 de fevereiro, 121/2005, de 26 de julho, 229/2005, de 29 de dezembro, 224/2006, de 13 de novembro, 15/2007, de 19 de janeiro, 35/2007, de 15 de fevereiro, 270/2009, de 30 de setembro, 75/2010, de 23 de junho e 41/2012, de 21 de fevereiro.
- Decreto Regulamentar nº 26/2012, de 21 de fevereiro de 2012.
- Despacho nº 12567/2012, de 27 de setembro de 2012.
- Despacho nº 13981/2012, de 26 de outubro de 2012.
- Despacho Normativo nº 24/2012, de 26 de outubro de 2012.

Desenvolvimento do processo de ADD – 2019/2020 (cronograma do processo de avaliação)

Nos termos do artº 15º do Decreto Regulamentar nº 26/2012, de 21 de fevereiro, foi estabelecido o seguinte calendário do processo de avaliação do desempenho dos docentes em 2019/2020

FASES	INTERVENIENTES	CALENDÁRIO
Relatório de autoavaliação	Avaliado (entrega nos serviços administrativos)	Até 22-06-2020
Parecer sobre o relatório de autoavaliação	Avaliador interno/externo/SADD (docentes posicionados no 9º e 10º escalões e que exerçam funções de subdiretor, adjunto, assessor, coordenador de departamento, avaliador interno) (entrega nos serviços administrativos)	Até 06-07-2020
Articulação entre avaliador externo e avaliador interno	Avaliador externo e interno	Até 10-07-2020
Registo e avaliação /classificação	Avaliador interno /Diretor (docentes posicionados no 9º e 10º escalões e que exerçam funções de subdiretor, adjunto, assessor, coordenador de departamento, avaliador interno)	Até 14-07-2020
Análise e harmonização das propostas de classificação e atribuição da classificação final	SADD	Até 17-07-2020
Tomada de conhecimento da avaliação final	Avaliado	Até 13-09-2020
Conclusão do processo de avaliação, incluindo reclamações e recursos	Avaliado / SADD / Presidente do Conselho Geral / Diretor / Árbitros	Até 31-12-2020

Autoavaliação

Compete ao avaliado elaborar um documento de reflexão sobre a atividade desenvolvida, incluindo a prática letiva.

O relatório de autoavaliação é entregue nos serviços administrativos, em envelope fechado, com a indicação de CONFIDENCIAL.

Se o avaliado teve observação de aulas, o relatório de autoavaliação é entregue em duplicado, nos serviços administrativos, em envelopes fechados, com a indicação de CONFIDENCIAL. Um destinado ao avaliador interno e outro ao avaliador externo. O Diretor do Agrupamento faz a entrega dos relatórios ao avaliador interno e ao coordenador da bolsa de avaliadores externos que, por sua vez, encaminha ao avaliador externo.

Documentos de suporte à avaliação

Anexo I – Documento de registo e participação nas dimensões previstas no artigo 4º do Decreto-Lei nº 26/2012.

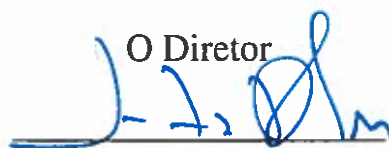
Anexo II – Relatório de autoavaliação.

Anexo III – Parecer do avaliador sobre o relatório de autoavaliação.

Anexo IV – Parecer da SADD sobre o relatório de autoavaliação.

Anexo V – Ficha de avaliação final sem observação de aulas.

Anexo VI – Ficha de avaliação final com observação de aulas.

O Diretor


(Fernando Filipe de Almeida)

